



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 742/14 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução nº 411/13 - CIB/RS, que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução nº 412/13 - CIB/RS, que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução CIR nº 115/2014 – Região 3 – Centro Oeste, que aprova as referências de Cirurgia, Ortopedia/Traumatologia e Gastroenterologia, conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Habilitar o Hospital Santa Casa de Uruguaiana, do município de Uruguaiana, CNES 2248190, aos Serviços Integrados na Atenção Especializada, conforme a Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, nas especialidades cirúrgicas e Traumatologia/Ortopedia e Gastroenterologia de acordo com a classificação preliminar constante no Anexo I da Resolução citada.

**Art. 2º** - As referências (municípios e população – censo 2010) para as especialidades de Traumatologia/Ortopedia, habilitadas ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Barra do Quaraí – 4.022; Itaqui – 38.035, Maçambará – 4.715 e Uruguaiana – 127.138, População Total: 173.910.

**Art. 3º** - As referências (municípios e população – censo 2010) para a especialidade de Gastroenterologia, habilitada ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Barra do Quaraí – 4.022; Itaqui – 38.035, Maçambará – 4.715; Quaraí – 23.021; Santana do Livramento – 84.779 e Uruguaiana – 127.138, População Total: 385.827.

**Art. 4º** – O valor financeiro mensal para a especialidade cirúrgica habilitada, conforme Resolução nº 412/2013 – CIB/RS, é de R\$ 50.740,00.

**Art. 5º** - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital Santa Casa de Uruguaiana, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de **R\$ 50.740,00**, pago em parcela única.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS